



Prefeitura Municipal de Jambéiro
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.

LEI Nº 18, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.960.-

JORGE PEREIRA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou, e -/ê ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de R\$ 41.140,70 (quarenta e um mil cento e quarenta cruzeiros e setenta centavos), destinado ao pagamento da Cia. de Eletricidade São Paulo e Rio, referente a 2ª. prestação, do Exercício de 1.959.-

ARTIGO 2º - O valor do presente Crédito será coberto com a verba do Fundo Rodoviário Nacional (A R E).

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 30 de Dezembro de 1.960.-

Jorge Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 30 de Dezembro de 1.960.-

J. G. Almeida
SECRETÁRIO

Art. 1º: O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da Despesa Extraorçamentária. O valor do art. 1º paraq. 2º: cap. II da Cont. Vec. autorizado p/ conta de porta.